



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 714/2019

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 670/2015, de 24 de setembro de 2015, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art. 1º da Lei Municipal n.º 670/2015, de 24 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de **São João do Jaguaribe**, Estado do Ceará, o **piso salarial** a ser pago, exclusivamente, aos **Agentes Comunitários de Saúde**, a título de vencimento, no valor de **R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).**”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro do corrente ano de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 25 de fevereiro de 2019.

Francisco Acácio Chaves
Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe